



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 208/2026 - **Retificado**

**Município de Morrinhos do Sul – RS**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes**

**Tipo de julgamento: Menor Preço Global**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo nº 208/2026**

**Contratação de empresa especializada em execução do serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada geral morro do forno – trecho 04, na comunidade Morro do forno, no município de Morrinhos do Sul/RS. TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 5071/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para execução dos itens descritos no Anexo I deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

**A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no dia 26 de maio de 2026, às 10 horas, as propostas e comprovante de garantia devem ser enviadas até as 09hs e 30min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada em execução do serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada geral morro do forno – trecho 04, na comunidade Morro do forno, no município de Morrinhos do Sul/RS. TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 5071/2025**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens da planilha orçamentária que o compõem.

1.2.1. Os interessados em adquirir a cópia eletrônica do projeto e seus anexos, deverão solicitá-la antecipadamente, pelo e-mail [engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br), conforme **anexo V**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do pregão, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes constantes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo planilha com a indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores, os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta readequada ao final da fase de lances.

**4.3.** As propostas deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, na forma e condições estabelecidas neste edital, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas neste edital. A comprovação da garantia deverá ser realizada previamente à abertura da sessão pública, mediante a anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com a proposta.

**4.4.1.** Para atendimento ao disposto no item 4.4, quando a garantia de proposta for prestada na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante depósito em conta bancária



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

de titularidade do Município, conforme dados a seguir: PMMS – Conta Garantia, conta nº 04.041430.0-3, Agência nº 0798 – Três Cachoeiras, CNPJ nº 93.317.980/0001-31.

O respectivo comprovante de depósito deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com a proposta, na plataforma utilizada para a realização do certame.

4.4.2. A ausência de apresentação da garantia de proposta ou do respectivo comprovante no prazo e forma estabelecidos neste edital implicará a desclassificação da proposta, não sendo admitido o saneamento ou a apresentação posterior do referido documento, por se **tratar de requisito de pré-habilitação**.

**4.5.** As propostas para o certame poderão apresentar valores com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**4.6.** Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Apresentação, no mínimo, dos seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, conforme o caso, cujo vínculo de trabalho poderá ser comprovado nas formas legais admissíveis, opcionalmente na fase de habilitação do certame ou exigível quando da assinatura do contrato:

a.1) Um Engenheiro Civil (CREA); e

a.2) Um Engenheiro de Segurança; e

a.3) Um profissional da área de TOPOGRAFIA; e

a.4) Um profissional da área de LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO.

b) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

c) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome de cada responsável técnico, em vigor;

c.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;

c.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:

c.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

c.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.c**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

e) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

f) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Apresentação de projeto de Conceito Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), faixa "B" DAER; declaração do licitante indicando a Usina de Asfalto a Quente, onde conste informações quanto a Razão Social, endereço e telefone do local. A Usina de Asfalto a Quente deverá estar localizada em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do Município de Morrinhos do Sul/RS.

OBS – Limitação geográfica da Usina de Asfalto: Justificativa: Por ter em sua composição ligantes visco-elásticos, o CBUQ necessita que sua temperatura fique em faixas pré-determinadas para que possa garantir temperatura de aplicação e evitar perda de trabalhabilidade, durabilidade e eficiência.

"A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF (NORMA DNIT 031/2006 – ES)."

Diante deste cenário, para que a temperatura de serviço do CBUQ possa ser respeitada é necessário que a Usina de Asfalto esteja localizada em um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do município de Morrinhos do Sul/RS.

Caso a empresa licitante não seja proprietária da Usina de Asfalto a quente, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre os dois (empresa licitante e usina). Deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado; ou deve ser apresentado contrato firmado entre as partes; ou, ainda, outro documento que comprove o vínculo entre as partes.

Em qualquer um dos casos, deverão ser comprovados os poderes de representatividade do assinante dos documentos da Usina, através de contrato social e se for o caso, instrumento particular de procuração.

Licença de operação da usina de asfalto, a ser utilizada para produção do concreto asfáltico usinado a quente, emitida pelo órgão ambiental competente, por ocasião da contratação;

No caso de que a usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração assinada por seu proprietário que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com a respectiva licença de operação mencionada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

A exigência possui caráter técnico, devidamente fundamentado no Memorial Descritivo da obra.

h) Licença de Operação vigente, da instalação de britagem a ser utilizada para produção dos agregados pétreos a serem aplicados nas camadas de macadame seco e base de brita graduada, emitida pelo órgão ambiental competente;

h.1) No caso de a instalação de britagem não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade da unidade para atendimento do objeto licitado, nas quantidades e especificações técnicas exigidas, juntamente com a respectiva Licença de Operação mencionada na alínea “h”;

i) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM-RS, para, no mínimo, 1 (um) caminhão espargidor utilizado nas etapas de execução de imprimação e/ou pintura de ligação, acompanhada do Plano de Ação Emergencial e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Certificado de Inspeção emitido pelo INMETRO (caminhão e tanque) e do Certificado de Licenciamento Anual regular emitido pelo DETRAN.

i.1) No caso do caminhão espargidor não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com os respectivos documentos mencionados na alínea “i”;

j) Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais com o respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, emitido pelo IBAMA, na forma do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, para no mínimo as seguintes atividades: (a) Obras civis não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981: Rodovias e/ou outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981, art. 10; e (b) Transporte de cargas perigosas.

k) Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Obs.: Os documentos do item 5.4, serão encaminhados para o setor de engenharia, para parecer e análise dos documentos.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):**

a) Declaração Unificada (Anexo III)

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.8. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

5.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

a) Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a 8% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b.2) seguro-garantia;
- b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Obs.1: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Obs.2: A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município.

Obs.3: Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Obs. 4: Será exigida garantia adicional do licitante VENCEDOR cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**8.4.1.** Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

#### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **Menor Preço Global**, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.6.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. DAS GARANTIAS**

a) Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a 8% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Obs.1: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Obs.2: A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município.

Obs.3: Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Obs. 4: Será exigida garantia adicional do licitante VENCEDOR cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** Os serviços contratados serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

**18.2.** Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

**18.3.** Por ocasião da prestação, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

**18.4.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**19. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**19.1.** Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

**19.2.** Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

**19.3.** Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

**19.4.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**19.5.** O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura.

Marcos Venícios Evaldt da Silveira

Prefeita Municipal em exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA GERAL MORRO DO FORNO – TRECHO 04, NA COMUNIDADE MORRO DO FORNO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

O trecho objeto da intervenção possui extensão de 670,00 m, com pista de rolamento de 7,00 m e com área total de pavimentação aproximada de 4.690,00 m<sup>2</sup>.

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA GERAL MORRO DO FORNO – TRECHO 04	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Geral Morro do Forno – Trecho 04, no Município de Morrinhos do Sul/RS, visando promover melhorias permanentes na infraestrutura viária municipal, garantir condições adequadas de trafegabilidade e proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários da via.

A intervenção justifica-se pela necessidade de eliminação do único trecho ainda não pavimentado da Estrada Geral Morro do Forno, atualmente em leito natural, situação que provoca dificuldades severas de circulação, especialmente em períodos de chuvas intensas, ocasionando formação de lama, erosões, irregularidades na pista, interrupções de tráfego e elevação dos custos de manutenção viária.

A execução da pavimentação proporcionará significativa melhoria da mobilidade urbana e rural, assegurando deslocamentos mais rápidos, seguros e contínuos para moradores, produtores rurais, estudantes, turistas e demais usuários da via, contribuindo diretamente para a integração das comunidades atendidas e para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

A obra possui relevante interesse público e impacto socioeconômico positivo, promovendo melhoria expressiva da qualidade de vida da população local, mediante redução dos transtornos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

decorrentes das atuais condições precárias da estrada, aumento da segurança viária e melhoria das condições gerais de deslocamento diário.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir melhores condições de acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação, proporcionando maior agilidade no deslocamento de ambulâncias, veículos de emergência, transporte escolar e usuários dos serviços públicos municipais. A melhoria das condições de tráfego contribuirá para reduzir atrasos, riscos operacionais e interrupções no atendimento à população.

No âmbito econômico, a pavimentação representa importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento local e regional, especialmente para o escoamento da produção agrícola do Município, com destaque para a bananicultura, atividade de grande relevância econômica para Morrinhos do Sul. A melhoria da infraestrutura viária permitirá redução dos custos logísticos, maior eficiência no transporte da produção e aumento da competitividade dos produtores rurais.

Além disso, a obra contribuirá diretamente para o fortalecimento do turismo local e regional, considerando que o trecho constitui importante rota de passagem de visitantes e usuários que se deslocam pela região, proporcionando melhores condições de acesso, maior segurança e melhor receptividade aos turistas, fomentando o desenvolvimento sustentável da atividade turística.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades da população, além de estar alinhada aos objetivos do Programa PAVIMENTA 3 e às diretrizes de desenvolvimento urbano, mobilidade, infraestrutura e desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Morrinhos do Sul/RS.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, tem natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA GERAL MORRO DO FORNO – TRECHO 04, NA COMUNIDADE MORRO DO FORNO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul.

#### 4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n<sup>o</sup> 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à **pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de setembro de 2025**, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, conforme consta nas **planilhas orçamentárias das obras**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

#### 5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato serão indicadas no momento da solicitação de serviços da respectiva secretaria.

#### 6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

##### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

##### 6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

##### 6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

conforme documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Apresentação, no mínimo, dos seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, conforme o caso, cujo vínculo de trabalho poderá ser comprovado nas formas legais admissíveis, opcionalmente na fase de habilitação do certame ou exigível quando da assinatura do contrato:

a.1) Um Engenheiro Civil (CREA); e

a.2) Um Engenheiro de Segurança; e

a.3) Um profissional da área de TOPOGRAFIA; e

a.4) Um profissional da área de LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO.

b) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

c) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome de cada responsável técnico, em vigor;

c.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;

c.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:

c.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

c.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.c**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

e) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

f) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Apresentação de projeto de Conceito Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), faixa "B" DAER; declaração do licitante indicando a Usina de Asfalto a Quente, onde conste informações quanto a Razão Social, endereço e telefone do local. A Usina de Asfalto a Quente deverá estar localizada em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do Município de Morrinhos do Sul/RS.

OBS – Limitação geográfica da Usina de Asfalto: Justificativa: Por ter em sua composição ligantes visco-elásticos, o CBUQ necessita que sua temperatura fique em faixas pré-determinadas para que possa garantir temperatura de aplicação e evitar perda de trabalhabilidade, durabilidade e eficiência.

"A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF (NORMA DNIT 031/2006 – ES)."

Diante deste cenário, para que a temperatura de serviço do CBUQ possa ser respeitada é necessário que a Usina de Asfalto esteja localizada em um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do município de Morrinhos do Sul/RS.

Caso a empresa licitante não seja proprietária da Usina de Asfalto a quente, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre os dois (empresa licitante e usina). Deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado; ou deve ser apresentado contrato firmado entre as partes; ou, ainda, outro documento que comprove o vínculo entre as partes.

Em qualquer um dos casos, deverão ser comprovados os poderes de representatividade do assinante dos documentos da Usina, através de contrato social e se for o caso, instrumento particular de procuração.

Licença de operação da usina de asfalto, a ser utilizada para produção do concreto asfáltico usinado a quente, emitida pelo órgão ambiental competente, por ocasião da contratação;

No caso de que a usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração assinada por seu proprietário que ateste a disponibilidade do equipamento para



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

atendimento do objeto licitado, juntamente com a respectiva licença de operação mencionada;

A exigência possui caráter técnico, devidamente fundamentado no Memorial Descritivo da obra.

h) Licença de Operação vigente, da instalação de britagem a ser utilizada para produção dos agregados pétreos a serem aplicados nas camadas de macadame seco e base de brita graduada, emitida pelo órgão ambiental competente;

h.1) No caso de a instalação de britagem não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade da unidade para atendimento do objeto licitado, nas quantidades e especificações técnicas exigidas, juntamente com a respectiva Licença de Operação mencionada na alínea “h”;

i) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM-RS, para, no mínimo, 1 (um) caminhão espargidor utilizado nas etapas de execução de imprimação e/ou pintura de ligação, acompanhada do Plano de Ação Emergencial e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Certificado de Inspeção emitido pelo INMETRO (caminhão e tanque) e do Certificado de Licenciamento Anual regular emitido pelo DETRAN.

i.1) No caso do caminhão espargidor não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com os respectivos documentos mencionados na alínea “i”;

j) Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais com o respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, emitido pelo IBAMA, na forma do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, para no mínimo as seguintes atividades: (a) Obras civis não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981: Rodovias e/ou outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981, art. 10; e (b) Transporte de cargas perigosas.

k) Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

## **7. DA GARANTIA**

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas neste edital. A comprovação da garantia deverá ser realizada previamente à abertura da sessão pública, mediante a anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com a proposta.

## **8. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterá os eventos.

8.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

#### **11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

11.1. O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta da concorrência eletrônica do referido processo licitatório.

**12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

12.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 06 de maio de 2026

**NILMAR BEHENCK LUMERTZ**  
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para contratação do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

**2. PREÇO:**

**2.1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.

**2.2.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3. PROPOSTA:**

Item	Unidade	Quantidade	Serviço	Valor Total - máximo
1	Unid.	1		R\$ xxxxxx

**4. CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente obriga-se na forma estabelecida no Edital de Licitação nº **Concorrência Eletrônica 208**, bem como de acordo com a proposta apresentada, nos termos do Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Plantas e Cronograma Físico Financeiro.

**4.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno contratação, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a contratação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação ou julga ser dispensável a realização de vistoria técnica, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU  
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

Concorrência Eletrônica nº 208/2026

Contrato nº XXX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRINHOS e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, sediado na rua Antônio José Carlos, nº 1, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº 93.317.980/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Morrinhos do Sul-RS, inscrito no CPF sob nº 016.644.\*\*\*-\*\*, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em execução do serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada geral morro do forno – trecho 04, na comunidade Morro do forno, no município de morrinhos do Sul/RS, incluindo fornecimento de material, a ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Item	Unidade	Quantidade	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1		R\$xxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº xxx/2026**, forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

3.1.1 Processo administrativo nº xxx/2026;

3.1.2 Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3. Termo de Referência;

3.1.4 Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº xx/2026;

3.1.5 Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares e

3.1.6 Proposta Comercial, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

**6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterá os eventos.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 6.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DO REAJUSTE**

7.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ ..... mediante apresentação de medições mensais.

7.2. Em decorrência de eventual aditivo de prazo de execução em devido a fatos estranhos à vontade e responsabilidade das partes, os preços poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Esse Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA: DA DESPESA OÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001 - CENTRO ADMIN. DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRA

15 - Infraestrutura Urbana e Rural

15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

2.044 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

155 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.0000.5071 - CONVÊNIO FPE Nº 5071/2025 (ASFALTO MF)

Nota de Empenho nº xxxxx /2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de execução da obra será de 30 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

10.3. O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

12.2. Fica conferida à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

13.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

13.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO**

15.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

16.1. O Município de Morrinhos do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Morrinhos do Sul venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Morrinhos do Sul, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Morrinhos do Sul poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

16.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Morrinhos do Sul a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

16.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul.

16.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato.

Morrinhos do sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - AO CONTRATO  
MATRIZ DE RISCO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MORRO DO FORNO – TRECHO 04

**Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA GERAL MORRO DO FORNO – TRECHO 04, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS.

**Base de elaboração:** Termo de Referência da contratação.

**Finalidade**

A presente Matriz de Risco tem por finalidade identificar, classificar e alocar os principais riscos associados à execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Morro do Forno – Trecho 04, estabelecendo responsabilidades entre a Administração Pública e a contratada, com vistas à adequada gestão contratual, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, qualidade da execução e correta aplicação dos recursos públicos, em observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. PREMISSAS CONSIDERADAS**

Para elaboração desta matriz, foram consideradas as seguintes premissas técnicas e contratuais:

- A obra refere-se à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Geral Morro do Forno – Trecho 04, no Município de Morrinhos do Sul/RS, com extensão total de 670,00 m, largura média de plataforma de 9,00 m e pista de rolamento com largura de 7,00 m, conforme definido no Projeto Geométrico e nos elementos técnicos integrantes do Projeto Executivo de Engenharia;
- A solução contempla a execução de serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, limpeza mecanizada da camada vegetal, destocamento, escavações, remoção de solo mole, reforço do subleito, compactação de aterros, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ, transporte de materiais, sinalização viária e demais serviços complementares previstos na planilha orçamentária e memória de cálculo;
- A drenagem prevista inclui serviços de escavação mecanizada de valas, reaterro compactado, assentamento de tubos de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais nos diâmetros DN 400 mm, DN 600 mm, DN 800 mm e DN 1000 mm, bem como dispositivos auxiliares necessários ao adequado escoamento das águas pluviais e estabilidade da plataforma;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- A estrutura de pavimentação foi dimensionada conforme os parâmetros geotécnicos do projeto, contemplando regularização da plataforma, reforço do subleito, execução das camadas estruturais e revestimento final em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, executado de acordo com as especificações técnicas vigentes do DAER/RS e DNIT;
- Os serviços de terraplenagem compreendem escavações, cargas, transporte e espalhamento de materiais de 1ª e/ou 2ª categoria, incluindo materiais de empréstimo, remoção de materiais inservíveis e compactação dos aterros conforme grau de compactação especificado em projeto;
- A sinalização viária compreenderá a implantação de sinalização vertical e horizontal, incluindo placas de regulamentação, advertência, suportes metálicos galvanizados e pintura de sinalização, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e manuais do CONTRAN/DNIT;
- A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, especificações SINAPI/SICRO adotadas, normas do DAER/RS, DNIT e orientações da fiscalização municipal;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, equipamentos, mão de obra, controle tecnológico, segurança do canteiro de obras, sinalização provisória, execução dos serviços e correção de eventuais não conformidades decorrentes de falhas executivas, garantindo o pleno desempenho e durabilidade da obra executada.

## 2. MATRIZ DE RISCO

### A. RISCOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO

ID	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	RESP.	MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
RT-01	Falhas na locação	Erro topográfico	Baixa	Alto	Contratada	Conferência topográfica prévia
RT-02	Subleito inadequado	Compactação insuficiente	Média	Alto	Contratada	Controle tecnológico
RT-03	Recalques no pavimento	Falha executiva	Média	Alto	Contratada	Controle de compactação
RT-04	Falhas na drenagem	Declividade inadequada	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

RT-05	CBUQ fora de especificação	Temperatura inadequada	Média	Alto	Contratada	Ensaio tecnológicos
-------	----------------------------	------------------------	-------	------	------------	---------------------

**B. RISCOS OPERACIONAIS**

ID	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	RESP.	MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
RO-01	Atraso da obra	Baixa produtividade	Média	Alto	Contratada	Cronograma executivo
RO-02	Chuvas intensas	Condição climática	Alta	Médio	Compartilhado	Planejamento de frentes
RO-03	Falha de equipamentos	Quebra mecânica	Média	Médio	Contratada	Manutenção preventiva

**C. RISCOS RINANCEIROS, CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVOS**

ID	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	RESP.	MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
RF-01	Aumento de insumos	Oscilação do CAP	Média	Alto	Compartilhado	Reequilíbrio econômico
RF-02	Paralisação contratual	Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização

**D. RISCOS AMBIENTAIS, CLIMÁTICOS E EXTERNOS**

ID	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	RESP.	MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
RA-01	Erosão superficial	Chuvas e drenagem	Média	Alto	Contratada	Proteção dos taludes
RA-02	Contaminação ambiental	Vazamento de óleo	Baixa	Alto	Contratada	Controle ambiental
RA-03	Interrupção por eventos climáticos	Chuvas intensas	Média	Médio	Compartilhado	Reprogramação do cronograma

**3. CONSOLIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**A. Responsabilidades da Contratada**

- Executar integralmente os serviços conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- Garantir a qualidade dos materiais empregados na obra, incluindo materiais para terraplenagem, tubos de concreto armado, materiais granulares, emulsões, CAP, CBUQ, dispositivos de drenagem, placas de sinalização e demais insumos previstos em projeto;
- Executar corretamente os serviços de mobilização, limpeza mecanizada, terraplenagem, remoção de solo mole, reforço do subleito, compactação, drenagem pluvial, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ e implantação da sinalização viária;
- Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo controle de compactação, espessura das camadas, temperatura e aplicação do CBUQ, conforme exigências das normas do DAER/RS, DNIT e especificações SINAPI/SICRO adotadas;
- Manter equipe técnica compatível com a complexidade da obra, equipamentos em condições operacionais adequadas, sinalização provisória, segurança do canteiro, documentação técnica obrigatória, diário de obra e registros fotográficos das etapas executivas;
- Responder integralmente pela estabilidade, qualidade, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, promovendo, sem ônus adicional ao Município, a correção de falhas executivas, defeitos construtivos, patologias prematuras ou não conformidades identificadas pela fiscalização;
- Garantir a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

**B. Responsabilidades da Administração Pública**

- Disponibilizar projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à contratação e execução da obra;
- Fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas, medições e cronograma contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- Aprovar as etapas executivas e liberar a continuidade dos serviços após verificação da conformidade técnica das fases anteriores;
- Analisar e aprovar as medições compatíveis com os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados;
- Garantir a tramitação regular dos pagamentos devidos à contratada, observadas as condições contratuais e disponibilidade orçamentária;
- Deliberar formalmente sobre ajustes técnicos, omissões de projeto, adequações de campo e situações excepcionais submetidas pela fiscalização ou pela contratada.

**C. Responsabilidades Compartilhadas**

- Gestão dos riscos climáticos relacionados à elevada incidência pluviométrica da região, especialmente durante os serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica;
- Tratamento de interferências existentes no trecho, condições reais de campo não identificadas previamente e eventuais necessidades de adequações executivas;
- Preservação da trafegabilidade local e segurança dos usuários durante a execução da obra, incluindo controle operacional das frentes de serviço e sinalização temporária;
- Adoção de medidas preventivas para mitigação de impactos ambientais, erosões, assoreamentos e danos decorrentes da execução;
- Avaliação de eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando caracterizada hipótese legal devidamente fundamentada.

**D. Diretriz Geral de Alocação de Riscos**

A alocação dos riscos observa o princípio da eficiência administrativa e da capacidade de gerenciamento de cada parte contratante, atribuindo à contratada os riscos ordinários relacionados à execução dos serviços, produtividade, qualidade, equipamentos, mão de obra, controle tecnológico, segurança operacional e fornecimento dos materiais necessários à obra.

À Administração Pública competem os riscos relacionados à definição do escopo contratual, disponibilização dos documentos técnicos, fiscalização da execução, tramitação administrativa e pagamentos contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Os riscos excepcionais, supervenientes, climáticos ou decorrentes de condições de campo imprevisíveis poderão ser tratados de forma compartilhada entre as partes, mediante análise técnica, registro formal da ocorrência e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. CONCLUSÃO**

A presente Matriz de Risco estabelece a identificação, classificação e distribuição dos principais riscos envolvidos na execução da pavimentação asfáltica da Estrada Morro do Forno – Trecho 04, proporcionando maior segurança jurídica, previsibilidade contratual, eficiência na gestão da obra e adequada aplicação dos recursos públicos.

Morrinhos do Sul/RS, 06 de maio de 2026.

**NILMAR BEHENCK LUMERTZ**  
Eng. Civil – CREA/SC 151.545-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**Anexo V**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 208/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) Detalhamento de Encargos sociais;
- f) Projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto será disponibilizado aos interessados,

Os interessados em adquirir a cópia eletrônica deverão solicitá-la antecipadamente, através do e-mail [engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**Anexo VI**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que atende integralmente aos índices contábeis exigidos no edital da licitação em referência, conforme demonstrado em suas demonstrações contábeis.

Declara, ainda, que os índices foram apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente, estando em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital.

Para fins de comprovação, segue abaixo a identificação do profissional responsável pela contabilidade da empresa:

Contador Responsável

Registro no CRC:

UF do CRC:

OBS. Anexar a esta declaração cópia do documento comprobatório de regularidade do contador junto ao CRC (certidão ou carteira profissional).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Contador

CRC nº